

PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA UM FUTURO LIVRE DE EXPLORAÇÃO

OVERVIEW OF CHILD LABOR IN BRAZIL: CHALLENGES AND PERSPECTIVES FOR AN EXPLORATION-FREE FUTURE

SIMOSO, Gabriela Adorno¹

ROCHA, Ana Carolina Anizia da²

MINEIRO, Paola Fernanda Silva³

Introdução: A Constituição Federal de 1988, ao incorporar o Estado Social, estabelece a intervenção do Estado na concretização dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. De maneira similar, esses direitos fundamentais são estendidos às crianças e adolescentes por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. (CARDOSO; LIMA, 2023) O ECA, em seu artigo 5º, proíbe qualquer forma de exploração desses indivíduos e, no artigo 60, veda o trabalho para menores de quatorze anos, exceto na condição de aprendiz. No entanto, é notável que essas disposições não estão sendo efetivamente implementadas. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) de 2019, 1,8 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos estão envolvidos no trabalho infantil, o que claramente viola seus direitos fundamentais. Além disso, 255.015 desses jovens não possuem materializado seu direito à educação em razão da necessidade de evadirem a escola para trabalhar. A pesquisa também revela que 86,2% dos incapazes e parcialmente incapazes são,

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Integrante do Núcleo de Ensino Clínico em Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. <https://lattes.cnpq.br/2502798662134740>. Email: gabasimoso@gmail.com.

² Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Integrante do Núcleo de Ensino Clínico em Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1625179942366182>. Email: ana.car3@puc Campinas.edu.br

³ Advogada, mestranda em Direitos Humanos e Cooperação Internacional pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Bacharel em Direito pela mesma instituição. Pesquisadora assistente no Núcleo de Justiça Racial e Direito da Fundação Getúlio Vargas Direito SP e Advogada orientadora do Núcleo de Ensino Clínico em Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Email: paola.fernanda@puc-campinas.edu.br

predominantemente, empregados em setores como serviços, agricultura e indústria. (FNPETI, 2021) No entanto, um grupo menor, 4,6%, está envolvido em trabalho doméstico, que é considerado e regulamentado como uma das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), de acordo com o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Isso ocorre devido aos riscos ocupacionais associados, como trabalho exaustivo, esforços intensos e isolamento, que podem ter sérias repercussões na saúde desses jovens. **Objetivos:** O objetivo geral desta pesquisa consiste em identificar as principais violações relacionadas aos direitos humanos no âmbito do trabalho infantil no Brasil, ao mesmo tempo em que se almeja traçar o perfil das vítimas envolvidas nesse contexto. **Metodologia:** Este estudo empregou a metodologia bibliográfica e a análise de dados como abordagens metodológicas em sua realização **Resultados e Discussão:** Temos como resultado parcial que o perfil de trabalho infantil jovens entre 14 e 17 anos, pretos e pardos e do sexo masculino. **Conclusão:** O trabalho infantil no território brasileiro revela uma incidência mais pronunciada nas áreas rurais, especialmente nas regiões Norte e Sudeste do país, com destaque para os estados de Minas Gerais e Piauí. É notório que a maioria dos indivíduos envolvidos nessa prática pertence à faixa etária de 14 a 17 anos, o que representa 78,7% do total. Este fenômeno, caracterizado pela exploração laboral de crianças, apresenta uma predominância do gênero masculino, visto que dois terços das crianças em situação de trabalho infantil são do sexo masculino. Adicionalmente, é relevante salientar que o trabalho infantil também reflete uma dimensão racial, uma vez que é predominantemente realizado por crianças e jovens pertencentes às raças negra e parda. Nesse contexto, constata-se que as principais violações de direitos humanos associadas ao trabalho infantil residem na falta de acesso à educação, na exploração desses jovens, bem como nas condições precárias nas quais são submetidos durante o exercício de suas atividades laborais.

Palavras-chave: Crianças; Jovens; Exploração; Trabalho.

Referências

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6481.htm . Acesso em: 30 set 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em: 30 set. 2023

CARDOSO, Henrique Ribeiro; LIMA, Igor Raphael Nascimento. TRABALHO INFANTIL COMO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: MECANISMOS PARA ERRADICAÇÃO. **Revista de Direitos Fundamentais nas Relações do Trabalho, Sociais e Empresariais**, v. 8, n. 2, 2023.

CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Estatísticas**. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/>. Acesso em: 30 set 2023.

FNPETI, Fórum Nacional de Prevenção do Trabalho Infantil. **O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: análise dos microdados da PnadC 2019**. 2021. Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/pnadC2019_interativo_final.pdf. Acesso em: 30 set 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD 2019**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais>. Acesso em: 30 set 2023.

SARAIVA, Adriana. “Trabalho infantil cai em 2019, mais de 1,8 milhão de crianças estavam nessa situação”. **Agência IBGE Notícias**, 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situacao>. Acesso em: 30 de setembro de 2023.